

Copia da Sentença que deo o ouvidor
pella Legislação, da comarca de Parnagua no
Agravado que intepoz. Bernardo Martinz
Ferreira da Villa de Coritiba
Agravado hé o agravante Bernardo Martins Ferreira pellos offeciais
da camera da Villa de Curiytiba em o obrigarem a ser
cavo na Limpa e caminho que mandam fazer para os
cubatois sem estipendio e paga de seu trabalho; por
que fora da testada que tiver o dito agravante no dito caminho
não tem obrigação de o fazer mas e sim pellos bens.
da dita camera como hé Ley e ordemnação expreça nem
para o contrario valle o custume em que se acham de
obrigarem aos moradores para o referido; por que estillo
contra Ley e tam expreça na materia não valle nem se
obcerva menos que não seja voluntario ao provimento
de todos os moradores: portanto dando lhe provimento
em seu Agravo mando que os offeciais da camera não.
poçam obrigar ao Agravante sem estipendio, e de graça
para o dito trabalho de cabo; mas concinando lhe pagamento
pellos bens. da dita camera racionavel e o que ser a Raças
andando em pregam publico, o poderam obrigar pello
lanço que der, e seja sem custos ex cauza Parnagua
29 de Janeiro de 1764 ordem fl.^a 1. fl.^a 58. §. 23. Borb. añ.
ordem. fl.^a 3 fl.^a 64. inpri. n.^o 2.^o ordem fl.^a 3. fl.^a 67. § . 3.; verisimo

